



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI N. ____/2022

“AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Termo de Autorização de Uso, a utilização do bem público “ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO”, no dia 12/09/2022, à EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 00.513.783/0001-07, para a estreia do CAC - Canoinhas Atlético Clube no Campeonato Catarinense da Série C.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o artigo 1º da presente Lei fica condicionada ao cumprimento das determinações/restrições sanitárias impostas pelo Poder Público para enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Art. 2º. A autorização prevista na presente lei terá início às 00h00min do dia 12/09/2022, com o recebimento das dependências do Estádio Municipal, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Fundação Municipal de Esportes e acompanhada por pessoa indicada pela entidade autorizatória, e encerramento às 23h59min do dia 12/09/2022, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do estádio, especialmente as áreas abrangidas pela autorização, as quais deverão ser



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º. Ficará a cargo da EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO EIRELI realizar o pagamento de contrapartida na importância de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de uso, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade da permissionária:

I – Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento;

II – Promover a quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, com a comprovação do pagamento perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo a autorizatária assumir total e qualquer responsabilidade junto aos respectivos órgãos;

III – Implantar às suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento;

IV – Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;

V – Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do local;

VI – Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;

VII – Responsabilizar-se pela limpeza dos espaços cedidos.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Parágrafo único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a autorizatória promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º. Será de inteira responsabilidade da EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO EIRELI a segurança das pessoas que circularem nas dependências do estádio durante o período da autorização, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados nas dependências do estádio.

Art. 5º. Ficam vedadas, nas dependências do estádio, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade permitir a utilização do “ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO” pela EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO EIRELI para a estreia do CAC - Canoinhas Atlético Clube no Campeonato Catarinense da Série C.

A Lei Orgânica do Município prevê no capítulo VI dos Bens Municipais, arts. 93, 96 e 97, que a concessão ou permissão somente poderá ser feita a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir.

Ressalta-se que a referida autorização fica condicionada ao cumprimento das determinações/restrições sanitárias impostas pelo Poder Público ao enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Por entender que tais requisitos estão sendo observados, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C437-EB15-C5F2-56B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 06/09/2022 13:16:12

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/C437-EB15-C5F2-56B5>